



**Governo do Estado do Ceará**  
**Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior**  
**Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE**  
**Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva - SODC**



**RESOLUÇÃO Nº 847/2017 - CD, de 21 de agosto de 2017.**

**RETIFICA O ART. 2º DA RESOLUÇÃO  
Nº 641 – CD DE 04 DE MAIO DE 2016.**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e a deliberação unânime dos membros do Conselho – Diretor em sessão realizada no dia 21 de agosto de 2017;

**Considerando** o entendimento da Procuradoria Geral do Estado – PGE, externado nos Pareceres Nº 1375/2017 e Nº 838/2017;

**Considerando** o parecer Nº 2004/2017 da Procuradoria Jurídica da FUNECE/UECE,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica retificado o teor do Art. 2º da Resolução Nº 641 – CD de 04 de maio de 2016, que concedeu a Gratificação de Dedicção Exclusiva – GDE ao Professor **PEDRO HENRIQUE LIMA PRAXEDES FILHO**, constante do Processo SPU Nº 4937347/2015, cuja implantação da gratificação dar-se-á somente a partir da publicação do respectivo ato administrativo no Diário Oficial do Estado - DOE.

**Art. 2º** – Caberá ao Departamento de Pessoal – DEPES, adotar as providências necessárias ao cumprimento desta resolução.

**Art. 3º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**Presidência da Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE**, Fortaleza, 21 de agosto de 2017.

Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio  
**Presidente**